



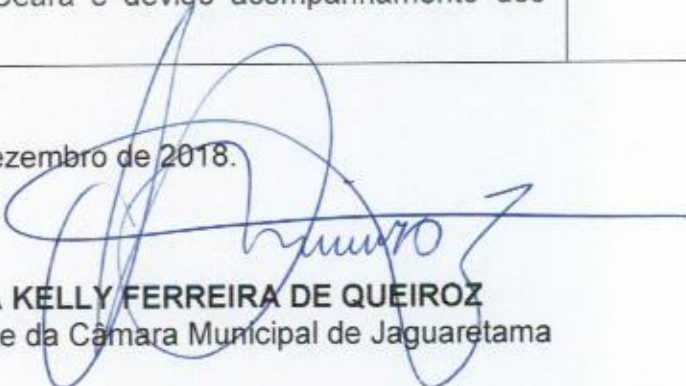
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS / DESPACHO PARA COTAÇÃO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	Mês	12

JAGUARETAMA - CE, 27 de Dezembro de 2018.


ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PESQUISA DE PREÇO Nº 201812270001 | IP: 177.38.71.80

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2019

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2019	12	Mês	5	Média	R\$ 2.774,00	R\$ 33.288,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.288,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais)

JAGUARETAMA / CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Marcos Antônio de Lemos

Marcos Antônio de Lemos
Responsável Pelo Setor De Cotação De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PESQUISA DE PREÇO Nº 201812270001 | IP: 177.38.71.80

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2019

Preço 1

Município: Aluaba / CE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO E SETOR PESSOAL, NO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALUABA

Descrição: SERVIÇO ESPEC. DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SETOR PESSOAL

Data da autuação: 22 de Fevereiro de 2018

Modalidade: Pregão Nº: 20180301002CMA

SRP: Não

Lote/Item: 2

Adjudicação: 22 de Março de 2018

Homologação: 22 de Março de 2018

Liquidação:

Fonte: www.tcm.ce.gov.br/

Quantidade: 10

Unidade: SERVIÇO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR			
14.571.802.0001-66	PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTAB. PÚBLICA E EMPRESARIAL EIREL	R\$ 30.000,00			
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
CE	Santa Quitéria	RUA TABELIAO FRANCISCO DE PAULA LOBO 314 CENTRO	60000-000	(-

Preço 2

Município: Jaguaribara / CE

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e assessoria ao setor de pessoal, possibilitando controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal, através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando a Câmara Municipal o controle e informações cadastrais dos servidores do legislativo, geração de GFIP, guias do INSS, SIM, e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DE PESSOAL

Data da autuação: 23 de Janeiro de 2018

Modalidade: Pregão Nº: PP002/2018

SRP: Não

Lote/Item: 1

Adjudicação: 7 de Fevereiro de 2018

Homologação: 8 de Fevereiro de 2018

Liquidação:

Fonte: www.tcm.ce.gov.br/

Quantidade: 12

Unidade: MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR			
10.636.483.0001-79	SUELI ALVES SIQUEIRA AIRES - ME	R\$ 29.040,00			
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
CE	Fortaleza	AV. GODOFREDO MACIEL, 223B SALA 209 MARAPONGA	60710-684	(08) 5966-2598	-



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PESQUISA DE PREÇO Nº 201812270001 | IP: 177.38.71.80

Preço 3 **Lote/Item:** 1
Município: Icapui / CE **Adjudicação:** 28 de Dezembro de 2017
Objeto: SERVICOS DE ASSESSORIA EM SETOR PESSOAL JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI. **Homologação:** 10 de Janeiro de 2018
Descrição: SERVICOS DE ASSESSORIA EM SETOR PESSOAL **Liquidação:**
Data da autuação: 4 de Dezembro de 2017 **Fonte:** www.tcm.ce.gov.br
Modalidade: Tomada de Preços Nº: TP 007/2017 **Quantidade:** 12
SRP: Não **Unidade:** MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR			
07.159.615.0001-04	CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA.	R\$ 33.000,00			
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
CE	Aracati	RUA IRMA NUBIA ALVES DIAS, 1330 CENTRO	62800-000	(08) 8342-1141	-

Preço 4 **Lote/Item:** 1
Município: Jaguaretama / CE **Adjudicação:** 28 de Dezembro de 2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2018. **Homologação:** 3 de Janeiro de 2018
Descrição: Serviços de Assessoria Setor Pessoal **Liquidação:**
Data da autuação: 6 de Dezembro de 2017 **Fonte:** www.tcm.ce.gov.br
Modalidade: Tomada de Preços Nº: 2017120602 CMJ **Quantidade:** 12
SRP: Não **Unidade:** MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR			
13.120.861.0001-55	ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME	R\$ 30.000,00			
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
CE	Piquet Carneiro	AV. JOSE CHAGAS FILHO, S/N, CENTRO	63605-000	(08) 5990-8444	-

Preço 5 **Lote/Item:** 1
Município: Chorozinho / CE **Adjudicação:** 23 de Fevereiro de 2017
Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor de recursos humanos e consultoria ao controle interno, junto ao Poder Legislativo Municipal de Chorozinho Nona **Homologação:** 23 de Fevereiro de 2017
Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR PESSOAL **Liquidação:**
Data da autuação: 3 de Fevereiro de 2017 **Fonte:** www.tcm.ce.gov.br
Modalidade: Tomada de Preços Nº: 004/17-TP **Quantidade:** 10
SRP: Não **Unidade:** MES



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PESQUISA DE PREÇO Nº 201812270001 | IP: 177.38.71.80

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR	
20.535.475.0001-90		CONAP CONTABILIDADE LTDA			R\$ 32.000,00	
ESTADO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
CE	Limoeiro do Norte	AV DOM AURELIANO MATOS 1978 SALA 101 B CENTRO	62930-000	(88) 9962-4924	-	



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PESQUISA DE PREÇO Nº 201812270001 | IP: 177.38.71.80

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2019

Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIP5, Guias do INSS, SIM - Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PESQUISA DE PREÇO Nº 201812270001 | IP: 177.38.71.80

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão nº 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN nº 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN nº 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PESQUISA DE PREÇO Nº 201812270001 | IP: 177.38.71.80

Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT - Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta? Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PESQUISA DE PREÇO Nº 201812270001 | IP: 177.38.71.80

8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

Jaguaretama / CE, 27 de Dezembro de 2018

Marcos Antônio de Lemos
Marcos Antônio de Lemos

Responsável pelo Setor de Cotação de Preços



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

DESPACHO

Ao Ilmº Sr.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO - Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama.

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.

JAGUARETAMA - CE, 07 de Janeiro de 2019.

Marcos Antonio de Lima

Setor Responsável
Contabilidade/Tesouraria



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso I e II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e ainda que foi feito o estudo de impacto econômico-financeiro para a despesa a ser realizada.

JAGUARETAMA - CE, 07 de Janeiro de 2019.


FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho nos autos do processo, autorizo a abertura do procedimento licitatório para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019**, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	Mês	11

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.


FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação, encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de Setor Pessoal/Recursos Humanos. Entendendo que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de assessoria, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração.

3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão realizados na Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE, em estabelecimento definido pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguarétama.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Pço. Unit. R\$	Preço total R\$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	Mês	11	2.744,00	30.514,00

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 30.514,00 (trinta mil, quinhentos e quatorze reais).

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s). Comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico.

6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s), comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.

10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguarétama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguarétama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguarétama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado na Câmara Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava; ou rejeitá-lo, se executado em

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.

LUCLECIA DA SILVA LOPES

Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

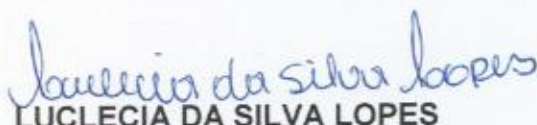
REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu LUCLECIA DA SILVA LOPES, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.


LUCLECIA DA SILVA LOPES

Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Jaguaratama
Palácio Bezerra de Menezes



PORTARIA Nº. 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação e Avaliação, conforme enumerados abaixo:

Lucélia da Silva Lopes – Presidente

Francisca Cleuba Diniz Bezerra – Membro

Domingos Alves de Freitas - Membro


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Palácio Bezerra de Menezes – Jaguaratama -Ce, em 02 de janeiro de 2019; 153º Ano de emancipação Política.


Vereador Francisco Olírio Pereira Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaratama



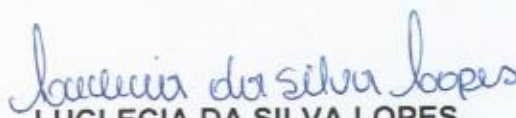
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

DESPACHO

A
Procuradoria Jurídica do Município

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ, que versa sobre CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.


LUCLECIA DA SILVA LOPES
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

MINUTA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 005/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, na Av. Marilândia, 81, Centro, JAGUARETAMA-Ceará, telefone (088) 3576-1315, e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às __h__min

Do dia __ de _____ de ____

No endereço: Av. Marilândia, 81, Centro, JAGUARETAMA – Ceará, CEP: 63.480.000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).
- ANEXO V - MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO;

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

1.0DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ANEXOS PARTE DESTE PROCESSO.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame os interessados, devidamente cadastrados na câmara de JAGUARETAMA - CE ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, observada a necessária qualificação, no prazo determinando no Art. 22, Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.3.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.4- Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

Parágrafo único – Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer até uma hora antes do recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

4.2.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

4.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

4.2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.2.1.2.2.1- O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.1.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

4.2.1.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

4.2.1.2.3. - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1.2.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

4.2.1.3 - Qualificação Técnica:

4.2.1.3.1 - Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente, através de Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica.

4.2.1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação.

4.2.1.4- Qualificação Econômica – Financeira:

4.2.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.1.4.3.- comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1.4.2.1. As empresas, cadastradas ou não na Câmara, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

4.2.1.4.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.2.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.1.5.2 – C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

4.2.1.5.3 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou emitido via Internet original.

Parágrafo único - Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer até uma hora antes do recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

4.5 - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.5.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação nesta Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços Câmara Municipal de JAGUARETAMA;

4.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações_em_andamento/fornecedores_inidôneos);

4.5.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.6.1.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama - Ceará - CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 - 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

4.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.4 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

7.4.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

7.4.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

7.4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

d) Certidão expedida pela Junta Comercial, **nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013** do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

7.5- Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.5.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.5.3 – Que apresentarem valor unitários e totais superiores ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA;

7.5.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.5.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.5.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.5.7 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.5.8 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

8.0 DA ADJUDICAÇÃO.

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO.

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS.

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

12.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

12.9 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s), comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico. .

12.10 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS.

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

16.1- Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

16.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguaré, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguaré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

18.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02(dois) anos.

18.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguaratama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.5. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

20.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

c) “prática conluiada”:

esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, durante o período das 07h30min às 13h30min. O Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas do Estado, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO.

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

JAGUARETAMA - CE, ___ de _____ de ____.

LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	Mês	11

Luclecia da Silva Lopes

LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2019010802 CMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2019010802 CMJ, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme anexo I, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	11		
Valor Global:				



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, COM EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Francisco Olírio Pereira Pinheiro, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 460.962.213-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Pessoa Jurídica /Pessoa Física** _____, sediada/residente à Av./Rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019010802 CMJ, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referente a 11(onze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de	11		

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.			
Valor Global:			

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.
- 5.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 5.9 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s), comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico. .
- 5.10 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS.

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1- Os preços serão fixos e irajustáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguarétama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguarétama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02(dois) anos.

11.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguaretama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado na Câmara Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 20__

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____

CPF/MF: _____

02. Nome _____

CPF/MF: _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4^o do Artigo 3^o da LC 123/06.

(Local e Data)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal n.º. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE GESTORA:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação, encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de Setor Pessoal/Recursos Humanos. Entendendo que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de assessoria, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração.

3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão realizados na Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE, em estabelecimento definido pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Pço. Unit. R\$	Preço total R\$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM - Sistema de	Mês	11	2.744,00	30.514,00

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama - Ceará - CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 - 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.				
---	--	--	--	--

O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 30.514,00 (trinta mil, quinhentos e quatorze reais).

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s). Comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico.

6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s). comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.

10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços serão fixos e irrealizáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguarétama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguarétama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

11.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguarétama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

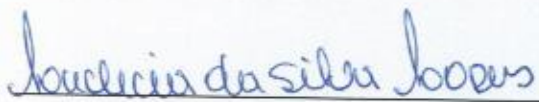
I – Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado na Câmara Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.



LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº 2019010802 CMJ

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: EXAME PRÉVIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTAS PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 8.666/93, ATUALIZADA. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, versando sobre licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019, e as MINUTAS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
- ANEXO V - MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- ANEXO VI - PROJETO BÁSICO.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termo do art. 38, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, abaixo transcrito, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



"Art. 38. *Omissis*:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". (grifei)

Assinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos, com base no art. 38 e art. 40 da comentada lei de licitações:

- a) *autuação, protocolo e numeração;*
- b) *especificação do objeto;*
- c) *autorização da autoridade competente;*
- d) *indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- e) *se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- f) *ato de designação da comissão;*
- g) *edital numerado em ordem serial anual;*
- h) *se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- i) *preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- j) *preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) *preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) *indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) *indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) *indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) *indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens nos ditames do art. 55 da Lei nº. 8.666/93:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;



XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue à CPL para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

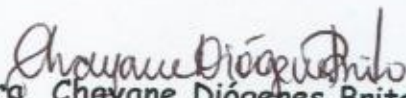
Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos arts. 40 e 55, do mesmo diploma legal.

Diante do Exposto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível.

É o parecer, salvo melhor juízo.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.


Dra. Cheyane Diógenes Brito
OAB/CE 31462

Procuradoria Jurídica do Município de Jaguaratama



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 005/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, na Av. Marilândia, 81, Centro, JAGUARETAMA-Ceará, telefone (088) 3576-1315, e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h00min

Do dia 28 de Janeiro de 2019

No endereço: Av. Marilândia, 81, Centro, JAGUARETAMA – Ceará, CEP: 63.480.000.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO V - MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO;

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME ANEXOS PARTE DESTE PROCESSO.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame os interessados, devidamente cadastrados na câmara de JAGUARETAMA - CE ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, observada a necessária qualificação, no prazo determinando no Art. 22, Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.3.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.4- Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

Parágrafo único – Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer até uma hora antes do recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

4.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

4.2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

4.2.1.2.2.1- O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.1.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.2.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

4.2.1.2.3.- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1.2.3. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

4.2.1.3 - Qualificação Técnica:

4.2.1.3.1 - Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente, através de Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica.

4.2.1.3.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objeto da presente licitação.

4.2.1.4- Qualificação Econômica – Financeira:

4.2.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.1.4.3.- comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1.4.2.1. As empresas, cadastradas ou não na Câmara, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

4.2.1.4.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.2.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.1.5.2 – C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

4.2.1.5.3 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

4.4 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou emitido via Internet original.

Parágrafo único - Caso deseje que a Comissão autentique a documentação, deverá comparecer até uma hora antes do recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

4.5 - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

4.5.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação nesta Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços Câmara Municipal de JAGUARETAMA;

4.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.5.6. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitações_em_andamento/fornecedores_inidoneos);

4.5.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.6.1.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

4.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama - Ceará - CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 - 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 – Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1-Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. Para efeito do disposto no item 7.4 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.4 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.4.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. O disposto no item 7.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate, respeitadas as disposições do art. 3º, Parágrafo 2º e art. 45, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

7.4.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

7.4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, **nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013** do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

7.5- Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.5.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.5.3 – Que apresentarem valor unitários e totais superiores ao preço máximo orçado pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA;

7.5.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.5.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.5.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.5.7 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL entre as LICITANTES classificadas;

7.5.8 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO.

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS.

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

12.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

12.9 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s), comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico. .

12.10 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS.

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

16.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

16.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguaretama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguaretama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

18.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02(dois) anos.

18.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguarétama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

18.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.5. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

20.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada":

esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, durante o período das 07h30mim às 13h30mim. O Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, Setor de Licitações ou no site do Tribunal de Contas do Estado, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

c) adiada, por motivo justificado.

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO.

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.

Lucilecia da Silva Lopes

LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Lucilecia da Silva Lopes



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	Mês	11

LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2019010802 CMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 2019010802 CMJ, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme anexo I, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	11		
Valor Global:				

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CNPJ/CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, COM EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Francisco Olírio Pereira Pinheiro, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 460.962.213-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Pessoa Jurídica /Pessoa Física** _____, sediada/residente à Av./Rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019010802 CMJ, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), referente a 11(onze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de	11		

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.			
Valor Global:			

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.
- 5.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 5.9 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s). comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico. .
- 5.10 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS.

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1- Os preços serão fixos e irrealizáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

9.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguarétama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguarétama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajutama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02(dois) anos.

11.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguaretama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado na Câmara Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 20__

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome _____

CPF/MF: _____

02. Nome _____

CPF/MF: _____

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

(Local e Data)

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal n^o. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE GESTORA:
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação, encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de Setor Pessoal/Recursos Humanos. Entendendo que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços de assessoria, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração.

3. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão realizados na Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE, em estabelecimento definido pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	Pço. Unit. R\$	Preço total R\$
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	Mês	11	2.744,00	30.514,00

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 30.514,00 (trinta mil, quinhentos e quatorze reais).

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s). Comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico. .

6. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.

Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s), comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Recursos Próprios / Duodécimo.

10. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguarétama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “*ex-officio*” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguarétama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguarétama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajutama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

12. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado na Câmara Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava; ou rejeitá-lo, se executado em

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Janeiro de 2019.

LUCLECIA DA SILVA LOPES

Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 10:00h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010802 CMJ, objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguarétama, exercício de 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019

Lucélia da Silva Lopes

LUCLECIA DA SILVA LOPES

Presidente da C.P.L.



LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:978363CF

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2019010802 CMJ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 10:00h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010802 CMJ, objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguarétama, exercício de 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019.

LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente Da C.P.L.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:B97D5354

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2019010803 CMJ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010803 CMJ A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 11:30h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010803 CMJ, objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Jaguarétama, exercício 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019.

LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:91F3F580

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 001/2018. Tomada de Preço nº **001/2017**. Partes: a Câmara Municipal de Jardim – Ceará e a empresa ADAUPLAN Serviços Contábeis LTDA – ME. **OBJETO:** Alteração de prazo e Vigência da Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Assessoria e Consultoria Contábil da Câmara Municipal de Jardim – Ceará, conforme especificações apresentadas no edital convocatório. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** José Napoleão Barreto de Araújo e Romilson Pereira dos Santos.

Data da assinatura do contrato: 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:13828F66

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 002/2018. Tomada de Preço nº **002/2017**. Partes: a Câmara Municipal de Jardim – Ceará e a empresa Pinheiro e Sampaio Advogados Associados. **OBJETO:** Alteração de prazo e Vigência da Contratação de Serviços Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, conforme especificações apresentadas no edital convocatório. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** José Napoleão Barreto de Araújo e Emanuel Pinheiro Almeida Alcântara.

Data da assinatura do contrato: 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:87C3308B

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº
2015.11.12.004-01

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato nº **2015.11.12.004-01**. Tomada de Preço nº **006/2015**. Partes: a Câmara Municipal de Jardim – Ceará e a empresa **JBS Sistemas Treinamentos e Serviços LTDA – ME**. **OBJETO:** Alteração de prazo e Vigência da Contratação de Serviços Técnicos Especializados, consistentes no fornecimento de Sistemas Informatizados (Contabilidade, Folha de Pagamento, Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Veículo) destinados ao atendimento das necessidades Administrativas, junta a Câmara Municipal de Jardim-Ceará, conforme especificações apresentadas no edital convocatório. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** José Napoleão Barreto de Araújo e Antonio de Figueiredo Brito.

Data da assinatura do contrato: 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:14A610D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2019 SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR
(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR (A) DO
ENSINO FUNDAMENTAL II

Retificação ao edital nº 01/2019 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve: I – RETIFICAR o Edital no 01/2019, para que nele passe a constar o seguinte: (...) 9.10 - A prova de redação deverá ser redigida em, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado. 10.1 - A nota final do candidato será obtida através da média da soma dos pontos obtidos na prova de redação e prova de títulos. II- Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos 09 de janeiro de 2019.

MARIA DA PENHA DE FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:A44EAF6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

emprego contribui e terá remuneração mensal.

A intenção é mudar as idades para se aposentar, o que Bolsonaro já havia sinalizado, sem que para qual setor valeria, de anos para mulheres e 6% para homens - embora não confirmado por sua equipe econômica. Além disso, o segurado vai passar a contribuir para uma conta individual e o valor do benefício é calculado em cima dessas contribuições, como na espécie de poupança.

Se o seguro social (INSS) dará lugar a instituições privadas, como bancos e fundos de pensões, que devem receber as contas privadas e o dinheiro acumulado dos contribuintes. Podem também haver fundos públicos.

Porém, há muito detalhe não esclarecido. No modelo de capitalização, não se sabe se o trabalhador passa a ser o único responsável pela própria aposentadoria, proporcional ao montante acumulado, ou se haverá contribuição complementar de empregadores. Atualmente, empregadores e o Governo Federal contribuem para a Previdência. O que falta para cobrir os pagamentos é a Previdência privada.



O MINISTRO da Casa Civil, Onyx Lorenzoni, e o ministro da economia, Paulo Guedes

financiado pelo Governo. A fixação da idade mínima e a regra de transição para se chegar a essa idade ainda são pontos de atrito entre a equipe econômica e a ala política. Além disso, Bolsonaro esperava fazer uma reforma gradativa. Já nesta terça-feira, os ministros indicaram que pretendem fazer mudanças profundas. "Nosso objetivo é que não seja necessário falar sobre reforma da Previdência pelos próximos 20 anos", disse Lorenzoni.

A proposta deve ser apresentada ao Congresso Nacional em fevereiro. Até lá, precisa ainda passar pela aprovação do presidente. (com Agência Estado)



CAPITALIZAÇÃO

O governador de São Paulo, João Dória, que esteve reunido com o presidente Jair Bolsonaro, disse ser favorável ao sistema de capitalização pelo ministro da Economia, Paulo Guedes.

ECONOMIA

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉTAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010001 CML A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Jaguaréetama - CE, comunicando que em 29/01/2019 estará recebendo no Dia de Habilitação e Propostas do TP nº 2019010001 CML - Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de instalações elétricas e hidráulicas de escolas e unidades de saúde da Câmara de Jaguaréetama - CE, em 08 de Janeiro de 2019. LUCLECIA DA SILVA LOPES - Presidente da C.P.L.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉTAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010003 CML A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Jaguaréetama - CE, comunicando que em 29/01/2019 estará recebendo no Dia de Habilitação e Propostas do TP nº 2019010003 CML - Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e consultoria para a instalação de sistemas de energia elétrica em escolas e unidades de saúde da Câmara de Jaguaréetama - CE, em 08 de Janeiro de 2019. LUCLECIA DA SILVA LOPES - Presidente da C.P.L.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉTAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010002 CML A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Jaguaréetama - CE, comunicando que em 29/01/2019 estará recebendo no Dia de Habilitação e Propostas do TP nº 2019010002 CML - Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e consultoria para a instalação de sistemas de energia elétrica em escolas e unidades de saúde da Câmara de Jaguaréetama - CE, em 08 de Janeiro de 2019. LUCLECIA DA SILVA LOPES - Presidente da C.P.L.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Itapioca/CE, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em modalidade PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 10.07.2019, cujo objeto é REQUISITO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, foi cancelada em virtude da ausência de interessados para atender as necessidades do Setor de Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapioca, ao REVOGADA por razões de interesse público constante do art. 17, inciso III, do art. 39 da Lei 8.666/93, Inapropriação de 10 de Janeiro de 2019. CAROLINE NASCIMENTO DUTRA - Presidente do Conselho Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/01/2019, às 09:00h, será realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2019-PE. Objeto: Licitação de veículos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Paramoti, exerceo 2019, a ocorrer no site www.compras.gov.br, com início de recebimento das propostas às 09:00h, em 24/01/2019, às 09:00h. Data de Abertura das Propostas: 25/01/2019, às 09:00h. Local de Abertura das Propostas: 25/01/2019, às 09:00h, horário de 09:00h às 10:00h, no endereço: Rua da Saúde nº 1000, Paramoti - Ceará. O edital se encontra na íntegra na sede do Conselho de Licitação, nos sites: licitacoes.com.br, www.compras.gov.br, www.compras.gov.br, www.compras.gov.br, Paramoti-CE, 10 de Janeiro de 2019. Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/01/2019, às 09:00h, será realizada a abertura do Pregão Eletrônico nº 021/2019-PE. Objeto: Licitação de veículos para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Paramoti, exerceo 2019, a ocorrer no site www.compras.gov.br, com início de recebimento das propostas às 09:00h, em 24/01/2019, às 09:00h. Data de Abertura das Propostas: 25/01/2019, às 09:00h. Local de Abertura das Propostas: 25/01/2019, às 09:00h, horário de 09:00h às 10:00h, no endereço: Rua da Saúde nº 1000, Paramoti - Ceará. O edital se encontra na íntegra na sede do Conselho de Licitação e no site: www.compras.gov.br, Paramoti-CE, 10 de Janeiro de 2019. Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUARA - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 A Prefeitura Municipal de Pacuara torna público a todos os interessados que a licitação em modalidade PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 007/2019, cujo objeto é REQUISITO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, foi cancelada em virtude da ausência de interessados para atender as necessidades do Setor de Tecnologia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacuara, ao REVOGADA por razões de interesse público constante do art. 17, inciso III, do art. 39 da Lei 8.666/93, Inapropriação de 10 de Janeiro de 2019. CAROLINE NASCIMENTO DUTRA - Presidente do Conselho Permanente de Licitação.





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação na Modalidade Pregão. A Comissão de Pregão do Município de Milhã torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 2019.01.10.03.PP.FME, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é a contratação de serviços de frete de veículo, destinado ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Milhã. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de Janeiro de 2019, às 08:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - CE, das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (88) 998748610, e nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.milha.ce.gov.br. **Milhã (CE), 10 de janeiro de 2019. Mirma Quezia da Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. O Governo Municipal de Independência/CE torna público os Extratos dos Segundos Aditivos aos Contratos, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP001/17, cujo objeto é Serviços de assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal, no âmbito da Secretarias do Município de Independência/Ceará. Contratantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Contratada: SERAP - Serviço de Assessoria Pública e Privada EIRELI - EPP; Vigência dos Contratos: 31.12.2019. Assina pelo Contratado: Francisco Antonio Joca. Assina pela Contratante: Francisca Francilurdes Vieira, Antonia Izelda de Araujo Maia e Taciana Pedrosa Vieira. **Independência - CE, 11.01.2019.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Revogação de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE faz publicar o Extrato de Revogação da licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 0607.03/2018-01, a seguir: Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Tereza Dutra, no Distrito de Assunção, junto à Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Declaração de Revogação da Tomada de Preços Nº. 0607.03/2018-01, emitida pela Ordenadora de Despesas deste certame, a Sra. Francisca Esmeraldina Bezerra - Secretária de Educação. **Cedro-CE, 09 de janeiro de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - O Município de Icó, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuada sob o Nº 021/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OLEOS DIVERSOS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, realizada em 07 de janeiro de 2019, às 14:30 horas foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. José Ivan de Paiva Junior - Pregoeiro

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 23 DE JANEIRO DE 2019, as 15h00min, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.01/2019, cujo objeto é aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Santana do Acaraú-ce. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Santana do Acaraú - CE, 10 de janeiro de 2019. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 23 DE JANEIRO DE 2019, as 08h30min, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1001.02/2019, cujo objeto é aquisição de gás glp e vasilhames para a manutenção das diversas secretarias do município de Santana do Acaraú-ce. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes Santana do Acaraú - CE, 10 de janeiro de 2019. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 10:00h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010802 CMJ. Objeto: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria junto ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguarétama, exercício de 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019. LUCLECIA DA SILVA LOPES - Presidente da C.P.L.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010803 CMJ. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de JAGUARETAMA - CE., comunica que às 11:30h de 28/01/2019 estará recebendo os Doc. de Habilitação e Propostas da TP nº. 2019010803 CMJ. Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Jaguarétama, exercício 2019. Maiores informações na sede da Câmara, pelo telefone: (88) 3576.1315 / Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. JAGUARETAMA - CE., 08 de Janeiro de 2019. LUCLECIA DA SILVA LOPES - Presidente da C.P.L.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - Data de Entrega de Material para Análise: 14 à 24/01/2019, sempre de 08h e 12h. OBJETO: Inscrição de editoras, titulares de direitos autorais e/ou representantes legais, com fins à seleção de livros didáticos destinados às crianças e professores das turmas da Educação Infantil II, III, IV e V. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415. **Marco-CE, 07/01/2019. Maria Edineila Silveira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Educação de Independência/CE torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº SE-PP002/17, cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino de Independência. Contratante: Secretaria de Educação; Contratada: Inova Prestadora de Serviços EIRELI ME; Vigência do Contrato: 02.04.2019. Assina pelo Contratado: Milton Barreto Cavalcante Neto. Assina pela Contratante: Francisca Francilurdes Vieira. **Independência - CE, 11.01.2019.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Tomada de Preços Nº 2018.11.13.003. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público o resultado, do certame acima com objeto: contratação para ampliação do Centro Obstétrico do Hospital Geral Manuel Assunção Pires. Após as análises, foi declarada vencedora do certame a empresa J4 Construções e Serviços EIRELI-ME, com o valor de R\$ 365.584,83 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, b. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00h às 12h00min, e no site www.tce.ce.gov.br. **Aquiraz - CE, 10/01/2019. Marta Rejane Marques Pinheiro- Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Saúde de Independência/CE torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP013/18, cujo objeto é contratação para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos, com fornecimento de peças (caso se fizer necessários) para os consultórios odontológicos, já existentes e novos. Contratante: Secretaria de Saúde; Contratada: Jonathas D. Aragão M. Vasconcelos; Vigência do Contrato: 31.12.2019. Assina pelo Contratado: Jonathas Deline Aragão Marques Vasconcelos. Assina pela Contratante: Antonia Izelda de Araujo Maia. **Independência - CE, 11.01.2019.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Chamamento Público Nº 001/2019 - SMS. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a publicação do Edital do Chamamento Público, para credenciamento de profissionais prestadores de serviços complementares na área de saúde, visando o atendimento à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus. **Jucás, em 09 de Janeiro de 2019. Cláudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPL.**





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019010802 CMJ

DATA DA ABERTURA: 28/01/2019 - HORA: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019.

Jaguarétama-CE, 28 de Janeiro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

Lucélia da Silva Lopes

Lucélia da Silva Lopes

MEMBROS DA COMISSÃO

Francisca Cleuba Diniz Bezerra

Francisca Cleuba Diniz Bezerra

Domingos Alves de Freitas

Domingos Alves de Freitas

LICITANTE

ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME.

CNPJ: 13.120.861/0001-55

Representada pelo Sr. Antonio Marlos de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o N° 795.099.403-72.

Antonio Marlos de Oliveira Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE 23 / 01 / 2020

Certificamos que a empresa ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Estabelecida à AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, Nº S/N, SALA 06

Estado: CEARÁ *Bairro:* CENTRO

Cidade: PIQUET CARNEIRO C.N.P.J Nº 13.120.861/0001-55

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 para inscrição no Cadastro de fornecedores desta Câmara, estando credenciada à participar de licitações para atividade:

SERVIÇOS COMINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E

SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO, MANUNTENÇÃO E OUTROS

EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM.

Jaguaratama – Ceará 23 de Janeiro de 2019

Luclecia da Silva Lopes

LUCLECIA DA SILVA LOPES
Presidente da CPL



[Handwritten signature]

07/22



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.120.861/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2011
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ALFREDO FERNANDES FRANCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 63.605-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIQUET CARNEIRO
UF CE	TELEFONE (85) 9854-0161	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOCONDAPAT@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019** às **16:19:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

Handwritten signature and date: 02/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

Inscrição 000219	Data da Inscrição 02/01/2015	Data de Abertura 13/01/2011	Data de Início Atividades 13/01/2011
Nome/Razão Social ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME		CPF/CNPJ 13.120.861/0001-55	
Situação Cadastral ATIVO			
Natureza Jurídica EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
Regime Tributário SIMPLES NACIONAL			
Tipo de Recolhimento NAO APLICAVEL			
Grau de instrução PRESTACAO DE SERVICOS			
Categoria PRESTACAO DE SERVICOS			
Endereço AV. ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N, CENTRO, CENTER COMERCIAL, SALA 06		Número	Complemento
Bairro	Cidade PIQUET CARNEIRO	UF CE	Complemento BRASIL
Descrição da Atividade ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			

Espaço reservado ao Fisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - CE
 SETOR DE TRIBUTOS
 ARILTON FERREZ COELHO JUNIOR
 AGENTE DE ARRECAÇÃO
 MATRÍCULA 110139-0

Divisão de Tributos

Handwritten signatures and date:
 03/22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 13.120.861/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:07:54 do dia 16/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2019.

Código de controle da certidão: **E0A3.7866.5E21.BBBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and dates in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13120861/0001-55
Razão Social: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME
Nome Fantasia: A M SERVICOS
Endereço: AV ALFREDO FERNANDES FRANCO S/N CENTER COMERCIAL
 06 / CENTRO / PIQUET CARNEIRO / CE / 63605-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2019 a 10/02/2019

Certificação Número: 2019011202522347728193

Informação obtida em 22/01/2019, às 16:11:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
05/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS Nº 175/2018

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME		INSCRIÇÃO 1900	CPF / CNPJ 13.120.861/0001-55
ENDEREÇO AV.ALFREDO FERNANDES FRANCO, S/N		COMPLEMENTO CENTER COMERCIAL - SALA 03	
BAIRRO CENTRO	CIDADE PIQUET CARNEIRO - CE	CEP 63.605-000	

CERTIFICO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTENTE, EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO E PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDAO PARA SURTA TOTAL E LEGAL EFEITO.

CARTORIO NASCIMENTO
Av. Dr. Alfredo Fernandes Franco, 2333
Piquet Carneiro - CE
Tele/Fax: (085) 3516-1150

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé
18 DEZ. 2013

Francisco Roberto
 Maria Leda da Sil
 Emanuelle Silva e

Maria de Fátima Alves

03

AUTENTICAÇÃO

Nº HT 859403 SPT

PREF MUN DE PIQUET CARNEIRO CE
SETOR DE TRIBUTOS

Antonio Adones Coelho Junior

ANTONIO ADONES COELHO JUNIOR
AGENTE DE ARRECAÇÃO
MATRICULA 110139-0

Setor de Tributos

CERTIDÃO VÁLIDA
ATÉ:

12/03/2019

PIQUET CARNEIRO - CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201808620512

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13.120.861/0001-55
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/12/18 ÀS 09:21:44
VÁLIDA ATÉ 10/02/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signature]
07/22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.120.861/0001-55

Certidão nº: 160432059/2018

Expedição: 16/10/2018, às 14:12:36

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.120.861/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and date: 16/10/18



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 255/2019

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2019

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA-ME, CNPJ nº 13.120.861/0001-55, com o endereço AVENIDA ALFREDO FERNANDES FRANCO S/N, SL-06 - Bairro CENTRO - Cidade PIQUET CARNEIRO - Estado de CEARÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-3500, desde 28/07/2016, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. ANTONIO WESLEY DAS CHAGAS SILVA, RG nº 2005009135130, CPF nº 035.395.153-64, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-CE 13007, de 28/07/2016. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2019, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ANTONIO WESLEY DAS CHAGAS SILVA

Registro: 13007 expedido em
28/07/2016

TÍTULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.07005564168614509

Emitida às: 04/01/2019 12:08 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-CE na Internet, no endereço <https://sistemacrace.com.br/>.

[Handwritten signature and date 09/22]



ESTADO DO CEARÁ
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **A M SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº: 13.120.861/0001-55, sediada na Avenida José Chagas Filho, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro/Ceará, na condição de contratada, desempenhou a prestação de serviços de assessoria administrativa na área de Recursos Humanos e elaboração da guia de FGTS, informação à Previdência Social GFIP, geração e transmissão do arquivo da RAIS junto ao Ministério do Trabalho e geração e transmissão da informação do imposto retido na fonte – DIRF junto a RFB, para suprir as necessidades nos anos de 2015 a 2016 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE., Dentro dos padrões de qualidade e pontualidade bem satisfatória a esta câmara municipal, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone técnica e comercialmente.

Piquet Carneiro, 18 de dezembro de 2016



LUIS DINOMELES DA SILVA

Presidente da Câmara

Reconfirmação de Fimats) Autenticação de Luis Dinomeles da Silva
 P. Carneiro - 18 de dezembro de 2016
 Em teste da verificação
 Maria Leida da Silva
 FRANK ROBERTO DO NASCIMENTO
 Notas e R. Publico
 T. DA DA

Reconhecimento
 Nº CB 553657

09 JAN. 2017

Francisco Roberto do Nascimento - Oficial
 Maria Leida da Silva - Substituta
 Emanuelle Silva e Nascimento - Escrevente

07-418497

CNPJ: 02.042.388/0001-19
 Rua: Cícero Alencar, 108 – Centro – CEP: 63.605-000
 Piquet Carneiro - Ceará



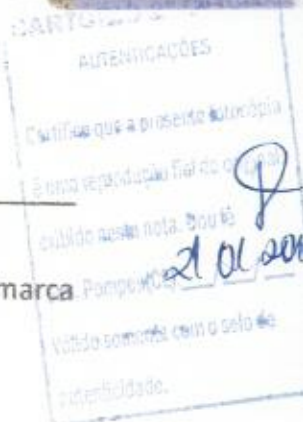
CARTÓRIO 2
 Av. Francisco Franco Carneiro
 Joséador Pompeu
 TRICIA P. DA SI
 Escrivão Aut



ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 Vara Única da Comarca de Piquet Carneiro-CE

Rua Antonio Fernandes, S/N – Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63.605-000 - Tel: (88) 3516-1663 – E-mail: piquetcarneiro@tjce.jus.br

PEDRO ETELVINO JÚNIOR, Supervisor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.



CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que após consultar no Sistema Processual (SPROC), implantado nesta Secretaria, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR AÇÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite neste juízo, em desfavor de **ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME**, com o nome de fantasia: AM SERVIÇOS, registrada no CNPJ sob o nº **13.120.861/0001-55**, situada na Av. Alfredo Fernandes Franco, s/n, Center Comercial, Sala 06, CEP.: 63605-000, Piquet Carneiro-CE.

A referida é verdade. Dou Fé.

Piquet Carneiro-CE, 08 de janeiro de 2019.


PEDRO ETELVINO JÚNIOR
 Supervisor de Secretaria – Mat 212-1-0

Obs.: Esta Certidão somente é válida pelo prazo de trinta (30) dias, contados de sua emissão, sem rasuras ou emendas, com a assinatura do Supervisor de Secretaria e Selo de AUTENTICIDADE.



Assinado em Cartório
 Piquet Carneiro





CARTÓRIO
PATRICIA P. DA S.
Escritora A.



Cartório que a presente escritura
é uma reprodução fiel do original
exibido nesta nota, por
Sra. Patricia P. da S.
21 de 2018
Válida somente com o selo de
autenticidade.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 40 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 40 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 02/01/2017 a 31/12/2017, com encerramento do exercício social em 31/12/2017, da firma ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, estabelecida no(a) AV JOSE CHAGAS FILHO, nº SN, bairro CENTRO, CEP 63605-000, cidade Piquet Carneiro, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 13.120.861/0001-55 é registrada no(a) Junta Comercial do estado do Ceará sob o nº 23103213171 por despacho de 13/01/2011.

Piquet Carneiro-CE, 1 de Janeiro de 2017

Antonio Marlos de Oliveira Silva
Antonio Marlos de Oliveira Silva
EMPRESÁRIO
CPF: 795.099.403-72

Gioconda Galdino Fazio
Gioconda Galdino Fazio
Contadora
CPF 218.578.903-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro/
conjunto de fichas autenticado sob o número 20006069 em
18/06/2018.

2310321317-1/1/6

AUTENTICADOR
Marcos Antônio De Abreu Silva

Marcos Antônio De Abreu Silva

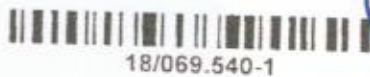
[Handwritten signatures and date 12/22]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DC

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/069.540-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra)

23103213171

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE1201800044190

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223		01	BALANÇO

PIQUET CARNEIRO
Local

26 Abril 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **Antonio Marlos de Oliveira Silva**

Assinatura: **Antonio Marlos de Oliveira Silva**

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em: Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

08/05/18 **Jose Geovany Pinto Pinheiro**
Economista
JUCEC
Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da

Vogal

Turma

Vogal

OBSERVAÇÕES

Balancu Patrimonial 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5140204 em 08/05/2018 da Empresa ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Nire 23103213171 e protocolo 180695401 - 08/05/2018. Autenticação: FF77D2CD5FD538892FB869FAB91377B7FA4CA12A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.540-1 e o código de segurança 5501 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signatures and initials



Balanco Patrimonial

Empresa: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME - CNPJ: 13.120.861/0001-55
NIRE: 23103213171 - Data: 13/01/2011

Pág: 1 de 2
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2017
1	*** Ativo ***	503.740,42 D
11	Ativo Circulante	503.740,42 D
111	Disponível	245.723,02 D
11101	Caixa Geral	132.208,22 D
11101.0001	Caixa	132.208,22 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	113.514,80 D
11102.0001	Banco do Brasil S/A	113.514,80 D
113	Clientes	258.017,40 D
11301	Duplicatas a Receber	258.017,40 D
11301.0001	Camara Municipal de Bela Cruz	42.294,40 D
11301.0005	Camara Municipal Pique Carneiro	30.000,00 D
11301.0009	Camara Municipal Quiterianopolis	24.000,00 D
11301.0010	Camara Municipal Sao Gonçalo	15.468,00 D
11301.0014	Camara Municipal de Morada Nova	8.600,00 D
11301.0016	Camara Municipal de Milhã	30.000,00 D
11301.0017	Camara Municipal de Jaguaretama	27.500,00 D
11301.0025	CAMARA MUNICIPAL DE RUSSAS	15.050,00 D
11301.0045	CAMARA MUNICIPAL PENTECOSTE	36.000,00 D
11301.0046	CAMARA MUNICIPAL HORIZONTE	7.000,00 D
11301.0047	CAMARA DE ITAICABA	22.105,00 D
2	*** Passivo ***	503.740,42 C
21	Passivo Circulante	1.079,55 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	1.079,55 C
21301	Impostos e Contribuições	976,48 C
21301.0010	Simplex a Recolher	976,48 C
21302	Obrigações Trabalhistas	103,07 C
21302.0001	INSS a Recolher	103,07 C
24	Patrimônio Líquido	502.660,87 C
241	Capital Social Integralizado	5.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	5.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	5.000,00 C
242	Reservas	116.005,74 C
24202	Reserva de Lucros	116.005,74 C
24202.0004	Reserva de Lucros a Realizar	116.005,74 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	381.655,13 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	381.655,13 C
24301.0001	Lucros Acumulados	381.655,13 C

Data de Encerramento: 31/12/2017

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 503.740,42 (Quinhentos e Três Mil Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Piquet Carneiro-CE, 31 de Dezembro de 2017

Antonio Marlos de Oliveira Silva
Antonio Marlos de Oliveira Silva
EMPRESÁRIO
CPF: 795.099.403-72

Giocconda Galdino Fazio
Giocconda Galdino Fazio
CONTADORA
CRC 010208/O-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5140204
EM 08/05/2018

ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA #

Protocolo: 18/069.540-1

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5140204 em 08/05/2018 da Empresa ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Nire 23103213171 e protocolo 180695401 - 08/05/2018. Autenticação: FF77D2CD5FD538892FB869FAB91377B7FA4CA12A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.540-1 e o código de segurança 55o1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature
www.jucec.ce.gov.br

pág. 2/4



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME - CNPJ: 13.120.861/0001-55

NIRE: 23103213171 - Data: 13/01/2011

Estabelecimentos: 0001 - MATRIZ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pág.: 1 de 1

Portes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2017
		a
		31/12/2017
(+) 010	Receita Bruta Operacional	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	257.417,40
010.01.03	Vendas de Serviços	257.417,40
(-) 020	Deduções da Receita	257.417,40
020.01	Impostos Faturados	14.191,05
020.01.05	Simplex	14.191,05
(=) 030	Receita Líquida	14.191,05
(=) 060	Lucro Bruto	243.226,35
(-) 070	Despesas Operacionais	243.226,35
070.02	Despesas Administrativas	81.747,50
(=) 110	Lucro Operacional	81.747,50
(=) 150	Res. Antes Imp Renda e Contrib. Social	161.478,85
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	161.478,85
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	161.478,85

Piquet Carneiro-CE, 31 de Dezembro de 2017

Antonio Marlos de Oliveira Silva
Antônio Marlos de Oliveira Silva
EMPRESÁRIO
CPF: 795.099.403-72

Gioconda Galdino Fázio
Gioconda Galdino Fázio
CONTADORA
CRC 010206/O-CE

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5140204 em 08/05/2018 da Empresa ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Nire 23103213171 e protocolo 180695401 - 08/05/2018. Autenticação: FF77D2CD5FD538892FB869FAB91377B7FA4CA12A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.540-1 e o código de segurança 5501. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME

CNPJ: 13.120.861/0001-55

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2017

Ativo	Valores	Passivo	Valores
Circulante	503.740,42	Circulante	1.079,55
Realizável a L/ Prazo	0,00	Exigível a L/ Prazo	0,00
Permanente	0,00	Patrimônio Líquido	502.660,87
Total do Ativo	503.740,42	Total do Passivo	503.740,42

INDICES ECONÔMICO FINANCEIRO

INDICES DE SOLVENCIA	(EM R\$)	106,93
----------------------	------------	--------

LIQUIDEZ CORRENTE :

ATIVO CIRCULANTE	503.740,42	466,62
PASSIVO CIRCULANTE	1.079,55	

LIQUIDEZ SECA:

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	503.740,42	466,62
PASSIVO CIRCULANTE	1.079,55	

LIQUIDEZ GERAL:

ATIVO CIRCULANTE + REAL LONGO PRAZO	503.740,42	466,62
PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO	1.079,55	

ENDIVIDAMENTO GERAL:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO	1.079,55	0,00
ATIVO TOTAL	502.660,87	

ENDIVIDAMENTO C PRAZO:

PASSIVO CIRCULANTE	1.079,55	0,00
PATR. LIQUIDO	502.660,87	

Fortaleza, 30 de Dezembro de 2017

Antonio Marlos de Oliveira Silva
Antonio Marlos de Oliveira Silva
EMPRESÁRIO
CPF: 795.099.403-72

Gioconda Galdino Fazio
Gioconda Galdino Fazio
CONTADORA
CRC 010208/O-CE





CARTÓRIO
de Francisco Franco
Senador
PATRICIA P. D.
Escritura



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 40 Folhas , eletronicamente numeradas de 1 a 40 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 02/01/2017 a 31/12/2017, com encerramento do exercício social em 31/12/2017, da firma ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA, estabelecida no(a) AV ALFREDO FERNANDES FRANCO, nº SN, SALA 06, bairro CENTRO, CEP 63605-000, cidade Piquet Carneiro, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 13.120.861/0001-55 e registrada no(a) Junta Comercial do estado do Ceará sob o nº 23103213171 por despacho de 13/01/2011.

Este livro que a presente autocolpia é uma reprodução fiel do original e não possui valor legal. Sua validade depende da autenticidade.

Piquet Carneiro-CE, 31 de Dezembro de 2017

Antonio Marlos de Oliveira Silva
Antônio Marlos de Oliveira Silva
EMPRESÁRIO
CPF: 795.099.403-72

Gioconda Galdino Fazio
Gioconda Galdino Fazio
Contadora
CPF 218.578.903-10

[Handwritten signature]
17/12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa A M SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.120.861/0001-55, sediada na Av. Alfredo Fernandes Franco, S/Nº, Center Comercial, Sala 06, Centro, CEP: 63.605-000, Piquet Carneiro-Ce, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antonio Marlos de Oliveira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº CE- 018681/0-6 CRC-CE e do CPF 795.099.403-72, DECLARA, para os devidos fins de participação na Tomada de Preços Nº 2019010802 CMJ, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a lei nº 8666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Piquet Carneiro CE, 23 de janeiro de 2019


Antonio Marlos de Oliveira Silva
Sócio Diretor A M SERVIÇO
CNPJ: 13.120.861/0001-55
CPF: 795.099.403-72



Reconheço a(s) Firma(s) do nome
de Antonio Marlos
de Oliveira Silva -- Dou fé.
P Carneiro 24 de 01 de 2019
Em testemunho de
Javane Andrade Rodrigues

Javane Andrade Rodrigues

Devidamente Autorizada

Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, Center Comercial, Sala 06 | Centro -Piquet Carneiro-CE.
CNPJ: 13.120.861/0001-55 | Cel. (88)9 9722-6664
e-mail: marlos.amservicos@hotmail.com

A M SERVIÇOS

18/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA

DOC. EMISSÃO: CDS NÚMERO DE 01968106 CRC CE

CVE 195.099.403-72 DATA NASCIMENTO 04/02/1977

NÚMERO ANTONIO MENDONÇA DA SILVA
 MARINETE DE OLIVEIRA SILVA

RENDA: [] ACC: [] CAT. 02

Nº REGISTRO 04829932140 VALIDADEZ 08/10/2019 1ª HABILITAÇÃO 12/01/2010

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1004561178

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. O referido é verdade. Dou fé Em test. de verdade.

18 DEZ. 2018

Professora Mabeira do Nascimento - Oficial
 Maria Kelly da Silva - Substituta
 Escrivão: Maria de Fatima Alves Rodrigues
 ESCRIVENTE

Observações

SEM OBSERVAÇÃO:



PROIBIDA PLASTIFICAR 1004561178

Local: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 09/10/2014

1-04-24 13054642563
 CE144120933

DETAN (CE) (CFVAA)

19/122

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE EM NOSSO QUADRO DE EMPREGADOS NENHUM SERVIDOR PÚBLICO

A empresa A M SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.120.861/0001-55, sediada na Av. Alfredo Fernandes Franco, S/Nº, Center Comercial, Sala 06, Centro, CEP: 63.605-000, Piquet Carneiro-Ce, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antonio Marlos de Oliveira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº CE- 018681/0-6 CRC-CE e do CPF 795.099.403-72, DECLARA, para os devidos fins de participar na Tomada de Preços Nº 2019010802 CMJ, para todos os fins de direito, especificamente para participar de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que não existe em nosso quadro de pessoal, nenhum servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Piquet Carneiro CE, 23 de janeiro de 2019

Antonio Marlos de Oliveira Silva

Antonio Marlos de Oliveira Silva
Sócio Diretor A M SERVIÇO
CNPJ: 13.120.861/0001-55
CPF: 795.099.403-72



Reconheço a(s) Firma(s) for nome
Marlos de Antonio Marlos de
Oliveira Silva Dou fé.
P Carneiro 24 de 01 de 2019

Em testemunho de

Javane Andrade Rodrigues
FRANCISCO ROBERTO
MARIA
Javane Andrade Rodrigues
Livremente Autorizada

[Handwritten signatures]



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2310321317-1	CNPJ 13.120.861/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/01/2011	Data de Início de Atividade 20/01/2011
Endereço Completo: AVENIDA ALFREDO FERNANDES FRANCO SN SALA 06 - BAIRRO CENTRO CEP 63605-000 - PIQUET CARNEIRO/CE			
Objeto Social: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE E SERVICOS DE MICROFILMAGEM			
Capital: QUINZE MIL REAIS	R\$ 15.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 08/05/2018	Número: 5140204		
Ato 223 - BALANCO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA			
Identidade: 18681/O-6		CPF: 795.099.403-72	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2019 16:15

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERRANE
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000007701 e visualize a certidão)



19/035.798-3

22/22

Junta Comercial do Estado do Ceará



À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

NOME DO PROPONENTE: A M SERVIÇOS

CNPJ: 13.120.861/0001-55

ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

A M SERVIÇOS
Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, Center Comercial, Sala 06 | Centro -Piquet Carneiro-CE.
CNPJ: 13.120.861/0001-55 | Cel. (88)9 9722-6664
e-mail: marlos.amservicos@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

Piquet Carneiro – Ce, 28 de janeiro de 2019.

À

Comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Jaguarétama-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas, nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ, pelo preço global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), conforme anexo I, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<i>Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor de pessoal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento, dentre outros procedimentos), através de sistema de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizados pela contratante, Subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPs, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.</i>	MÊS	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 22.000,00

A M SERVIÇOS

Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, Center Comercial, Sala 06 | Centro -Piquet Carneiro-CE.

CNPJ: 13.120.861/0001-55 | Cel. (88)9 9722-6664

e-mail: marlos.amservicos@hotmail.com



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.(a) Antonio Marlos de Oliveira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº CE- 018681/0-6, Expedida em 30/03/2006, Órgão Expedidor: CRC-CE e do CPF 795.099.403-72, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (Sessenta) Dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no dital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente:

A M Serviços
CNPJ: 13.120.861/0001-55
CRA-CE: PJ-3500

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Antonio Marlos de Oliveira Silva
Antonio Marlos de Oliveira Silva
Sócio-Diretor A M Serviços
CNPJ: 13 120.861/0001-55
CPF: 795 099 403-72

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

NOME DO PROPONENTE: A M SERVIÇOS

CNPJ: 13.120.861/0001-55

ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

A M SERVIÇOS

Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, Center Comercial, Sala 06 | Centro -Piquet Carneiro-CE.

CNPJ: 13.120.861/0001-55 | Cel. (88)9 9722-6664

e-mail: marlos.amservicos@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
2019010802 CMJ ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Ao 28 (vinte e oito) dia do mês de Janeiro do ano de 2019, às 10h00, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguarétama, situada na Av. Marilandia, 81, Centro, Jaguarétama, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, constituída por Luclécia da Silva Lopes, Francisca Cleuba Diniz Bezerra e Domingos Alves de Freitas, nomeada pela Portaria 005/2019 de 02 de Janeiro de 2019, sob a presidência da primeira, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS n.º 2019010802 CMJ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019. Oficializada a abertura da sessão, a Sra. Presidente deu bom dia a todos os presentes e iniciou os trabalhos solicitando os envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" dos licitantes presentes. Após o recebimento, constatou-se a presença do seguinte licitante: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME., CNPJ: 13.120.861/0001-55, Representada pelo Sr. Antonio Marlos de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o N.º 795.099.403-72. Ato contínuo a Sra. Presidente iniciou a abertura do envelope de habilitação do licitante presente, passando para que fosse rubricado pelo licitante e pela comissão. Em seguida a comissão passou a análise dos documentos, chegando ao seguinte resultado: **Empresa Habilitada:** ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME., por apresentar toda a documentação em conformidade com os termos do edital. Dando seguimento a presidente indagou ao licitante se gostaria de manifestar recurso contra a decisão comunicada, conforme direito previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante então comunicou que concorda com a decisão proferida e abria mão do prazo recursal. A presidente então comunicou que passaria para a fase de abertura do envelope de proposta de preços. Após a abertura de preços, que foi rubricada pela comissão e pelo licitante, a comissão procedeu a conferência da proposta quanto a sua concordância com os termos do edital, verificando que a mesma estava em conformidade e portanto esta classificada. Passou a análise dos preços e constatou-se o seguinte: a empresa ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME., apresentou proposta com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Dando seguimento a presidente indagou ao licitante se gostaria de manifestar recurso contra a decisão comunicada, conforme direito previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante então comunicou que concorda com a decisão proferida e abria mão do prazo recursal. Dando seguimento a Sra. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

presente ata, por mim Valdete Maria de Almeida Oliveira, que vai assinada por todos os presentes. Jaguarétama-CE, 28 de Janeiro de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

Lucécia da Silva Lopes

Lucécia da Silva Lopes

MEMBROS DA COMISSÃO

Francisca Cleuba Diniz Bezerra

Francisca Cleuba Diniz Bezerra

Domingos Alves de Freitas

Domingos Alves de Freitas

LICITANTE

ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME.

CNPJ: 13.120.861/0001-55

Representada pelo Sr. Antonio Marlos de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o Nº 795.099.403-72.

Antonio Marlos de Oliveira Silva

Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Licitação : Tomada de Preços nº 2019010802 CMJ



Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade		VI. total
					Margem	MÊS	
00001	SJ-05-111448	ASSES. SETOR PESSOAL ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME	11,0000	2.000,00	0		22.000,00



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : Tomada de Preços nº 2019010802 CMJ

Pag.: 2

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	Vl. unitário	Vl. total	Situação
Seq	Descrição						
ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME							
- DOTAÇÃO : 2.001 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.05							
00001	ASSES. SETOR PESSOAL	MÊS		11,0000	2.000,00	22.000,00	Vencedor
Total da dotação :						22.000,00	
Total do proponente :						22.000,00	
Total geral :						22.000,00	



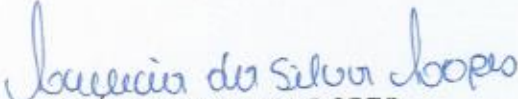
DESPACHO

À

Procuradoria jurídica do Município

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 2019010802 CMJ na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019, para análise, e demais providências cabíveis.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Janeiro de 2019


LUCÉLIA DA SILVA LOPES
Comissão de Licitação
Presidente



PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 2019010802 CMJ

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

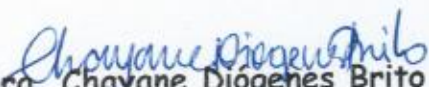
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019

Compareceu ao processo licitatório a licitante ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela Câmara Municipal de Jaguaratama.

Os preços ofertados pelo licitante são os que se seguem: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com o valor total de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do licitante ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com o valor total de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Janeiro de 2019


Dra. Chayane Diógenes Brito
OAB/CE 31462

Procuradoria Jurídica do Município de Jaguaratama

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À(O).....: Exmº (º) Srº(a) FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ, de 08 de Janeiro de 2019 da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, referente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019, tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com o valor total de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com o valor total de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Janeiro de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	LUCLÉCIA DA SILVA LOPES
Membro	FRANCISCA CLEUBA DINIZ BEZERRA
Membro	DOMINGOS ALVES DE FREITAS

ASSINATURA
Luclécia da Silva Lopes
Francisca Cleuba Diniz Bezerra
Domingos Alves de Freitas



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2019010802 CMJ que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2019010802 CMJ e ADJUDICO à(s) proponente(s) ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com o valor total de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Janeiro de 2019


FRANCISCO OLIMÁRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Mun. Jaguaratama



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2019010802 CMJ.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019. Vencedor(es): ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com o valor total de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCO OLIRIO FERREIRA PINHEIRO. 29 de Janeiro de 2019.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Janeiro de 2019

Lucélia da Silva Lopes
LUCÉCIA DA SILVA LOPES
Comissão de Licitação
Presidente



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2019010802 CMJ, cujo vencedor(es) foi(ram): ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com o valor total de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais).

JAGUARETAMA - CE, 30 de Janeiro de 2019

Luclécia da Silva Lopes
LUCLÉCIA DA SILVA LOPES
Comissão de Licitação
Presidente



DE JANEIRO DE 2019. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE - (SECRETÁRIA) / CLEBSON TRAVASSO DA GAMA - TITULAR - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Gilderlândio Duarte da Costa
Código Identificador:38785EB8

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N. 003/2019**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU.

SR. EDNALDO DE LAVOR COURAS

ATO UNILATERAL DE RENÚNCIA DE MANDATO ELETIVO (VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU)

EU, **MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2002029055153 (SSP-CE), e do CPF nº 010.529.883-26, residente e domiciliado no Município de Iguatu, na Rua Dr. Vicente Bezerra da Costa, n. 270, Iguatu, Ceará, eleito **DEPUTADO ESTADUAL**, nas últimas **Eleições Gerais de 2018**, venho informar que protocolizei junto a Câmara Municipal de Iguatu, a minha decisão **IRREVOGÁVEL** e **UNILATERAL** de **RENUNCIAR AO MANDATO ELETIVO DE VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU/CEARÁ (2017-2020)**, para que surta seus **jurídicos e legais** efeitos.

Requer, portanto, que sejam oficiados os setores de contabilidade e tesouraria do Município de Iguatu, para que interrompam todos os processos de empenhos, pagamentos e liquidações de responsabilidade da função de Vice Prefeito de Iguatu.

Requer ao final, que este ato seja devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Iguatu, a fim de dar ampla publicidade.

Sem mais para o momento, somos mui respeitosamente, renovando os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA
Vice – Prefeito de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0EB8C20B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

O Sr. **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JUCIEUMA GOUVEIA CORREIA**, inscrita no RG nº 2007408607-8- SSPDS/CE e no CPF nº 858.134.603-06, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** – Símbolo CCS, pertencente ao Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:7DC82B0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 008/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

O Sr. **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr (a). **WALTER BRASIL GOUVEIA**, inscrito (a) no RG nº 2002002240863 – SSP/CE e no CPF nº 701.259.963-49, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura** – Símbolo CCS, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao segundo dia do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:4C3624DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 009/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

O Sr. **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JANIA MARIA RIBEIRO SARAIVA COSTA**, inscrita no RG nº 2007410290-1 – SSPDS/CE e no CPF nº 881.895.111-49, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** – Símbolo CCM, pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao segundo dia do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:69C938CC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2019010802 CMJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019. Vencedor(es): ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, com o valor total de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO. 29 de Janeiro de 2019.

JAGUARETAMA - CE. 29 de Janeiro de 2019

LUCLÉCIA DA SILVA LOPES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:53C45233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019012501-A.SO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019012501-A.SO - O Pregoeiro Oficial deste Município torna publico o Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019012501-A.SO, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para formação de kit bebê para atender as famílias em vulnerabilidade social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. Cuja abertura acontecerá no dia 11/02/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguarétama - Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão de Jaguarétama, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguarétama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguetama.ce.gov.br.

Jaguetama - Ceará, 29 de Janeiro de 2019.

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9F488BB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 1211029/18-GP DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei orgânica Municipal, art.75, IV e na Lei Federal Nº 8.080/1990 de 19 de Setembro de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação dos servidores ligados a vigilância sanitária;
CONSIDERANDO a comunicação do curso na área técnica para capacitação junto as atividade de vigilantes sanitária;
CONSIDERANDO a necessidade atual de ter servidores com formação técnica em vigilância em saúde;

CONSIDERANDO finalmente que a ETSUS Cariri promoveu curso de capacitação técnico, autorizando, inclusive, pela Secretária de Saúde do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, os servidores abaixo identificados, ajuda de custo, no valor correspondente 35,00 reais por dia, durante o período

de dois anos (todas as sextas e sábados), referente ao curso de Técnico em Vigilância em Saúde, sendo assim o valor será lançado em seu contra cheque e o servidor deverá comprovar nos meses suas frequências.

1- **ALEIDE RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente de Endemias, portador do CPF nº 920.857.333-87 e RG nº 96029457399 SSP/CE, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE;

2- **ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS** brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente de endemias, portador do CPF nº 977.595463-00 e RG nº 95029198492 SSP/CE, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE;

3- **ANTONIO FERNANDO ALEXANDRE SANTANA** brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente de endemias, portador do CPF nº 891.480.533-68 e RG nº 99099074957 SSP/CE, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE;

4- **MARIA CLAUDINEIA COELHO ALVES** brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Inspetor Sanitário, portador do CPF nº 760.516.843-87 e RG nº 000028554794 SSP/CE, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 12 de novembro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:534FD92C

GABINETE
PORTARIA Nº 2901001/19-GP DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA MAGNOLIA BATISTA FLORENCIO**, Servidora Efetiva portadora do RG Nº 2000034020455 SSP/CE e CPF Nº 985.673.143-72, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 14416.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 29 de janeiro de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:5E491AB7

GABINETE
PORTARIA Nº 2901002/19-GP DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de JAGUARETAMA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, convoca **ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2019010802 CMJ.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Fevereiro de 2019

Lucélia da Silva Lopes
LUCÉLIA DA SILVA LOPES
Comissão de Licitação
Presidente

Antonio Marlos de Oliveira Silva
ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME
Antônio Marlos de Oliveira Silva

Recebi em: 07/02/2019



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATO Nº 20199008 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, COM EMPRESA ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Francisco Olírio Pereira Pinheiro, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 460.962.213-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME, sediada à Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, Center Comercial, Sala 06, Centro, Piquet Carneiro - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.861/0001-55, por seu representante legal, Sr. Antônio Marlos de Oliveira Silva, portador do CPF nº 795.099.403-72, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2019010802 CMJ, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente a 11(onze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de	11	2.000,00	22.000,00

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM – Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.			
Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).			

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5 - Designar pessoa a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.
- 5.8 - Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas no Edital, a Câmara rejeitará a continuidade dos serviços, objeto da presente licitação, ficando a licitante vencedora obrigada a refazer os serviços recusados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para órgão licitante.
- 5.9 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s), comparecendo à sede do órgão semanalmente ou sempre que convocado, bem como responder as consultas consideradas urgentes por meio eletrônico.
- 5.10 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de JAGUARETAMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA - CE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS.

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias: Exercício 2019 Atividade 01.0101.01.031.0101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com Recursos Próprios / Duodécimo.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1- Os preços serão fixos e irremovíveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

9.2 – A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Jaguarétama, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jaguarétama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

11.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 02(dois) anos.

11.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo presidente da Comissão de Jaguarétama para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11.5. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS.

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado na Câmara Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato. A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaretama - (CE), 01 de Fevereiro de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
Francisco Olírio Pereira Pinheiro
Presidente da Câmara
CPF Nº 460.962.213-00
CONTRATANTE


ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA -
ME
CNPJ/MF sob o nº 13.120.861/0001-55
Antônio Marlos de Oliveira Silva
CPF nº 795.099.403-72
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome Luiz Segundo Costa Diógenes

CPF/MF: 063.180.053-07

02. Nome Cícero Torquato

CPF/MF: 925.056.433-34



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20199008

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019010802 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME

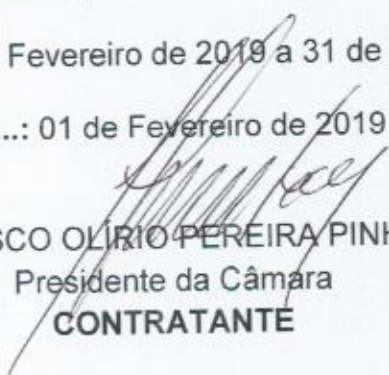
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 22.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2019

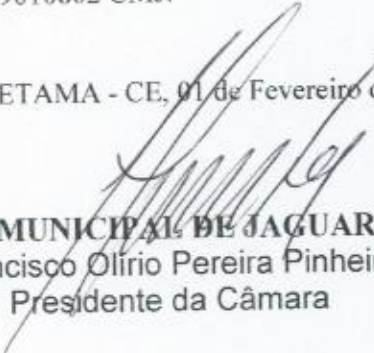

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20199008 , firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL
DE JAGUARETAMA e ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA ME, referente ao processo licitatório na
modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2019010802 CMJ.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Fevereiro de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
Francisco Olirio Pereira Pinheiro
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA




ORDEM DE SERVIÇO


Autorizo a empresa: **ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ/MF sob o nº 13.120.861/0001-55**, iniciar a prestação dos serviços de acordo com as especificações abaixo, baseado no ao Contrato Nº 20199008, oriundo da Tomada de Preços Nº 2019010802 CMJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa ao setor pessoal do legislativo municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamento dentre outros procedimentos), através de sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humanos disponibilizado pela contratante, subsidiando a Câmara Municipal no controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração das GFIPS, Guias do INSS, SIM - Sistema de Informações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e devido acompanhamento dos gastos com pessoal.	Mês	11	2.000,00	22.000,00

Jaguaretama-Ce, 01 de Fevereiro de 2019.


FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
CONTRATANTE

Recebi a Ordem de Serviço em: 01 / 02 / 2019.


ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME
CNPJ/MF sob o nº 13.120.861/0001-55
CONTRATADA

Partes: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de internet, link de 40megas dedicados, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2019.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação / comunicação - PJ, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2019

Signatários: FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO

Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AFEF5EF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO 20199005**

Extrato de Contrato

Licitação Dispensada N° 2019011001 CMJ.

Contrato N° 20199005.

Partes: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado J. L. INDUSTRIA DE PLACAS LTDA. EPP.

Objeto: Aquisição de placas para identificação dos vereadores, confeccionada em aço inox, com as dimensões de 23x8cm para a Câmara Municipal de Jaguaretama.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.30.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Vigência Contratual: até 31 de março de 2019

Signatários: FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e LUCIANNE ROCHA DA SILVA MARTINS pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO

Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8399DA1F

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO 20199006**

Extrato de Contrato

Licitação Dispensada N° 2019011101 CMJ.

Contrato N° 20199006.

Partes: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado IRINE SARATVA LIMA 60372755305.

Objeto: Prestação de serviços de buffet por ocasião da sessão ordinária de instalação dos trabalhos legislativos, alusivo ao primeiro período legislativo da sessão legislativa ordinária de 2019 junto à Câmara Municipal de Jaguaretama.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência Contratual: até 28 de fevereiro de 2019

Signatários: FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e IRINE SARATVA LIMA pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO

Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:EDC358B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO 20199007**

Extrato de Contrato

Licitação Dispensada N° 2019011102 CMJ.

Contrato N° 20199007.

Partes: Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado J. LIMA M. CHAVES - ME..

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, transmissão via rádio, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Jaguaretama, exercício de 2019.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2019

Signatários: FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e JONATHAN LIMA MAIA CHAVES pela CONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO

Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:COBBA164

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO 20199008**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20199008

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° 2019010802 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARIOS DE OLIVEIRA SILVA ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, EXERCÍCIO DE 2019

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 22.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:099AEC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019020401-A.SO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2019020401-A.SO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) V. P. DA SILVA FUNERÁRIA - ME, no valor de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais, referente à Contratação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 04 de Fevereiro de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:78321B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019020401-A.SO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019020401-A.SO

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços funerários para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado.....: V. P. DA SILVA FUNERÁRIA - ME, no valor de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Assistência Social.

JAGUARETAMA - CE, 04 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente



Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B521AEE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019020501-A.SO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019020501-A.SO

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de Imóvel para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e Locação de Imóvel para acomodar a estrutura da Secretaria de Assistência Social, conselhos ligados a secretaria, conselho tutelar e os departamentos pertencentes, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado.....: Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante MARIA BIZERRA DE BRITO foi vencedor no item 00002, perfazendo o valor total de R\$ 19.250,00(Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), FRANCISCO VALDIR ALVES FEITOSA foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 7.205,00(Sete Mil, Duzentos e Cinco Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Fundo Municipal de Assistência Social.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0443976B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM-
CE**

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O presente regimento interno regula as atividades e atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM, fundado em 08 de outubro de 1997, dado pela Lei N.º 222/1997 e alterada pela Lei N.º